



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

---

**PORTARIA Nº 412/2026**

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2027/2037 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026 – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 199/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Caridade do Piauí – PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

**CONSIDERANDO** a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findará em 2026, conforme Lei Municipal 367/2025, que prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei Municipal 199/2015; e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

**CONSIDERANDO** as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findar – se -á no ano de 2026, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

**Art. 2º** Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Caridade do Piauí – PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

**Art. 3º.** A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

**I – Coordenadora Institucional:**

- Maria Kécia de Carvalho CPF: 009.706.983 - 30, Secretária Municipal de Educação.

**II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

---

- Luzanilda Maria Reis Rodrigues\_ CPF: 590.294.393 - 00, Técnico da Secretaria

**III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal**

- Francisco Avilmar Leal: CPF: 189.768.548 - 37, Vereador, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal

**IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal**

- Maria Nilda da Conceição Silva CPF: 839.575.023 - 49 ,  
Professora de Educação Básica.

**V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação**

- \_Nerivaldo Braz de Carvalho\_ CPF: 851.661.893 - 53, Conselheiro do CME

**VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**

- Rogério Damasceno Lopes, CPF: 0 2 5 . 1 6 7 . 4 3 4 - 7 5 ,  
Conselheiro do CACS FUNDEB

**VII – Representante do Conselho Tutelar**

- Raquel dos Reis Silva, CPF: 073.440.193 - 02, Conselheiro Tutelar

**VIII – Representante dos Movimentos Sociais**

- Jacó Luiz Damascena, CPF: 535.428.943 - 20, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação.

**IX – Representante do Fórum Municipal de Educação**

- Francisca Elisvanda de Carvalho Moura, CPF: 916.530.293 -15, membro do Fórum Municipal de Educação - FME

**Art. 4º.** A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional Maria Kécia de Carvalho\_e terá como vice-presidente Luzanilda Maria Reis Rodrigues\_– Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Francisca Elisvanda de Carvalho Moura– representante do Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

**Art. 6º.** A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2026, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

**Art. 7º.** A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho que serão nomeados conforme a necessidade pelos servidores representantes do Poder Público e da sociedade civil:

**Art. 8º.** Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

*Parágrafo único:* Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

**Art. 9º.** A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caridade do Piauí, – PI, 02 de Julho de 2026.

---

Cleivanilson José de Carvalho

Prefeito Municipal